



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.209 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

"Altera as zonas de uso e ocupação do solo previstas no Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001 que especifica."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescida a ZPR2 no Bairro Mato Dentro, para que conste no Anexo II da Lei n.º 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

"ZPR2 – (a ser incluída no Bairro Mato Dentro) :- Inicia no ponto de confrontação da Estrada Municipal do Mato Dentro e a gleba nº 5 do loteamento Sítios de Recreio Colina .Deste ponto segue por esta divisa e linha reta imaginária no mesmo rumo e sentido oeste até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires.Deste ponto deflete à direita e segue pela rodovia por aproximadamente 655,00 metros até atingir uma servidão de passagem . Deste ponto deflete à direita e segue por esta servidão por 157,00 metros. Deste ponto deflete à esquerda em ângulo de deflexão de 22º por aproximadamente 240,00 metros até atingir a nascente de um córrego. Deste ponto segue por este córrego à jusante por aproximadamente 600,00 metros até atingir outro córrego. Deste ponto deflete à direita e segue por este córrego à jusante por aproximadamente 463,00 metros até atingir o centro de um açude . Deste ponto deflete à direita em um ângulo de 135º por aproximadamente 45,00 metros até atingir a foz do córrego do Mato Dentro . Deste ponto segue pelo córrego à montante por aproximadamente 1.055,00 metros até atingir a cerca de divisa da Chácara Santana . Deste ponto deflete à esquerda em um ângulo de deflexão de 84º50' e segue por esta divisa até atingir a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada estrada até encontrar o ponto inicial desta descrição .

Autógrafo nº	178/07
Projeto de lei nº	182/07
Processo nº	1161/07
Data promulgação	05/10/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2.º - A ZPR2-01, que consta no Anexo II da Lei n.º 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"ZPR2 – 01:- Inicia no ponto de encontro do Loteamento Jardim São Conrado e Loteamento Lagos de Shanadú com a Rua Antonio Cantelli. Segue pela divisa do loteamento Lagos de Shanadú pelo valo, córrego e muro de divisa até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres. Deste ponto deflete à direita e segue por esta Avenida até atingir a divisa do loteamento Dr. Lauro Bueno de Camargo. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até encontrar a divisa do loteamento Jardim Monte Verde. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até encontrar a Avenida Domingos Ferrarezzi. Deste ponto deflete à direita e segue por esta Avenida e Rua 19 do Jardim Regina até encontrar a divisa das terras pertencentes ao SEPREV (Serviço Previdenciário dos Funcionários Públicos Municipais de Indaiatuba); Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e linha reta imaginária por aproximadamente 2.885,00 metros. Deste ponto deflete à esquerda em um ângulo de deflexão de 76º20' e segue em linha reta imaginária por aproximadamente 3.539,00 metros encontrando a divisa entre as Fazendas Santa Adelaide e Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até encontrar a Estrada General Motors. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta estrada até o ponto de divisa das glebas 6 e 7 do Sítio Caldeira. Deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo N 88º 47' E até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à esquerda, segue pela citada margem do córrego e depois pela divisa do Loteamento Jardim São Conrado até atingir o ponto inicial desta descrição.(NR)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de outubro de 2007.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 04 de Outubro de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.